

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.467/2024**

**SECRETARIA GESTORAS:** Secretaria de Governo, Gabinete, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Secretaria do Trabalho.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de ventiladores, em atendimento à Secretaria de Governo, Gabinete, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Secretaria do Trabalho, em conformidade com os lotes do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.642.211/0001-70, com sede na R Dos Nauticos, 154, sala 01, Vila Guilherme São Paulo/SP, telefone (11) 2905-0119 neste ato representada legalmente pelo (a) Sr(a) **Rodrigo Ferrini Teixeira**, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 28.609.150-1 e C.P.F. nº 279.478.188-00:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de ventiladores, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de ventiladores.

### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.A** entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Governo, Gabinete, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Transporte e Transito, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Secretaria do Trabalho, no Almoarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.A** Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 17 de outubro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

**FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

Rodrigo Ferrini Teixeira - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de ventiladores.

### 2. JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de ventiladores se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas à climatização das salas de trabalho, além de ser necessária a troca dos que se encontram quebrados e/ou em mau funcionamento.

### 3. ENTREGA

O material deverá ser entregue no PRAZO DE 15 (quinze) dias, no Almojarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min.

### 4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### QUANTITATIVO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	638
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	1058



**PROPOSTA 121/24**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA - SSMP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	200	R\$ 283,06	R\$ 56.612,00
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	250	R\$ 231,93	R\$ 57.982,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 114.594,50</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	300	R\$ 283,06	R\$ 84.918,00
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol VOP60	700	R\$ 231,93	R\$ 162.351,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 247.269,00</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SAJ</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	10	R\$ 283,06	R\$ 2.830,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.830,60</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	50	R\$ 283,06	R\$ 14.153,00
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol VOP60	50	R\$ 231,93	R\$ 11.596,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.749,50</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	8	R\$ 283,06	R\$ 2.264,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.264,48</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	2	R\$ 283,06	R\$ 566,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 566,12</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	10	R\$ 283,06	R\$ 2.830,60
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol VOP60	20	R\$ 231,93	R\$ 4.638,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.469,20</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol VOP60	3	R\$ 231,93	R\$ 695,79
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 695,79</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO - SETRA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	5	R\$ 283,06	R\$ 1.415,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.415,30</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	10	R\$ 283,06	R\$ 2.830,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.830,60</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - SSM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolte, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol VOC60	43	R\$ 283,06	R\$ 1.2171,58
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolte, na cor preta.	UND	Ventisol VOP60	35	R\$ 231,93	R\$ 8117,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.289,13</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 425.974,22 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 164/24**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 17 de outubro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Rodrigo Ferrini Teixeira**  
Cargo: Sócio  
CPF: 279.478.188-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.